DECRETO Nº 019/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA MEDIANTE A EXISTÊNCIA DE DÉFICIT FINANCEIRO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PLANALTO/SP"

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais pertinentes e, CONSIDERANDO que a Dívida Flutuante da Prefeitura Municipal de Planalto, assim entendida aquela proveniente de RESTOS A PAGAR de 2012 e 2016 que, consoante dados extraídos dos registros contábeis, registra em 31 de dezembro de 2016 o valor de R$ 527.335,08 que com a dedução dos valores disponíveis na mesma data que importava em R$ 51.045,01 resulta em um déficit financeiro de R$ 478.290,07.

CONSIDERANDO o necessário pagamento de débitos trabalhistas não empenhados referente à folha de pagamento do mês de dezembro de 2016 e que ensejou o acúmulo financeiro equivalente a dois meses de salários,

CONSIDERANDO o necessário atendimento às despesas com precatórios judiciais não quitados em exercícios anteriores que culminaram com o seqüestro de recursos financeiros,

CONSIDERANDO ainda a adequação de despesas frente à expectativa de arrecadação insuficiente para atender o rol de despesas de caráter continuado objetivando o funcionamento regular da administração pública e em detrimento à dívida advinda de gestão anterior sem o devido lastro financeiro,

CONSIDERANDO que a arrecadação municipal tende a melhorar no segundo semestre com o lançamento e recolhimento de impostos municipais, possibilitando a continuidade dos pagamentos dos restos à pagar.

D E C R E T A:

Art. 1º - O prazo estipulado no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 005 de 02 de janeiro de 2017 fica prorrogado para 30 de Junho de 2017.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais atos e prazos constantes do Decreto referido no Artigo 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 12 de maio de 2017.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA